



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - 2500

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 3608
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
	80\$
	70\$
	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 640:

Determina que o Governo-Geral de Moçambique abra créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina.

Portaria n.º 16 641:

Abre um crédito destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 16 642:

Aprova os programas das provas de admissão ao estágio pedagógico, referido no Decreto-Lei n.º 41 273.

Decreto-Lei n.º 41 571:

Cria no concelho da Covilhã uma fundação, denominada «Escola-Quinta da Lajeosa», destinada ao ensino prático da agricultura, cujo património inicial é constituído pelos bens doados ao Estado pelo Dr. Júlio de Campos Melo e Matos.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 640

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 13.991.347\$92, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1592.º, n.º 1), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.º 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Rega e enxugo de terrenos no vale do Limpopo», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 935, de 25 de Novembro de 1954.

2.º Um de 6.781.834\$51, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 1592.º, n.º 1), alínea b) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.º 2058 e 2077, respectivamente de 29 de De-

zembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Preparação de terrenos no vale do Limpopo», da mesma tabela de despesa, tomando como contrapartida:

Saldos das contas de exercícios finados	781.834\$51
Imposto das sobrevalorizações	6.000.000\$00
	6.781.834\$51

Ministério do Ultramar, 25 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 641

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 6.873.200\$, com contrapartida no saldo das contas de exercícios finados, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 1594.º «Outras despesas extraordinárias»:

N.º 2), alínea b) «Comunicações e transportes — Dragas e material naval»	5.742.000\$00
N.º 4), alínea c) «Diversos — Estudos e projectos»	1.131.200\$00
	6.873.200\$00

Ministério do Ultramar, 25 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Portaria n.º 16 642

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que, nos termos do